



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, Processo Administrativo 014/2020**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no dia **08 de maio de 2020, às 08:00 horas**, quando será realizada sessão pública de abertura e julgamento.

**01 – DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E DAS EXIGÊNCIAS**

**1.1** – É objeto desta licitação, a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e utilitários leves da frota da Prefeitura de Herveiras**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante do presente Edital;

**1.2** - A Contratada deve possuir oficina estruturada, situada no território do município de Herveiras/RS;

**1.3** - Caso a vencedora do certame seja de fora do município de Herveiras, deverá montar ou dispor no Município, de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral para atender o objeto;

**1.4** - Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota;

**1.5** - A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de almoxarifado para controle;

**1.6** - O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes da Saúde, o prazo máximo deverá ser de 03 (três) dias úteis, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Secretaria solicitante da Prefeitura. O não cumprimento dos prazos determinados, sujeitará a contratada às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantida a prévia defesa.

**1.7** – No momento da retirada do veículo da oficina, o mesmo já deve sair com a Nota Fiscal do serviço realizado.

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

## **02 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1** – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de maio de 2020, às 08:00 horas**, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**.

**2.2** – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 horas do dia especificado no item anterior;

## **03 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das **08:00 horas do dia 08 de maio de 2020**;

**3.2** – O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato, acompanhado de do ato de investidura do outorgante com representante legal da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou registro comercial em caso de empresa individual no qual estejam expressos seus poderes;

**3.3** – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO VI**, de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial;

**3.4** – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada pelo representante legal da empresa de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**3.5** – Uma vez encerrada a conferência do credenciamento dos proponentes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **04 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** – A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente conforme modelo do **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal, as indicações:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**4.2** – Na Proposta de Preços deverá constar:

**4.2.1** – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

**4.2.2** – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme **ANEXO II**;

**4.2.3** – A empresa licitante que pretender participar de cada item deverá colocar os valores de todos os subitens para formulação do valor total;

**4.2.3.1** – Os valores dos subitens devem ser diferentes de zero e compatível com o serviço exequível;

**4.3** – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

**4.4** – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.5** – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

**4.6** – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **05 – DA HABILITAÇÃO**

**5.1** – Para habilitação deverá a empresa apresentar, no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

**5.1.1** – Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

**5.1.2** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma, serão autenticados durante a realização do certame;

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**5.1.3** – Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser entregues soltos;

**5.1.3.1** – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**5.1.4** – Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

**5.1.5** – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**5.2** – Os proponentes deverão apresentar:

**5.2.1** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do **ANEXO IV**;

**5.2.2** – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO V**;

**5.2.3 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**5.2.3.1**– Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.3.1.1** – Uma vez o documento do item 5.2.1.1 apresentado na fase de credenciamento torna-se desnecessária sua reapresentação no Envelope 02.

**5.2.3.2** – Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.3.3** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:**

**5.2.4.1** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.2.4.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**5.2.4.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**5.2.4.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN;

**5.2.4.4.1** – A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

**5.2.4.5** – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**5.2.4.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme o Banco Nacional de devedores trabalhistas disposto na Lei nº 12440 de 04 de janeiro de 2012;

**5.2.5 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**5.2.5.1** – Declaração de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, firmada pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo do **ANEXO VII**;

**5.5** – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;

**5.6** – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**06 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**6.1** – Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**, bem como, declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo do **ANEXO VI**;

**6.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;

**6.3** – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**6.3.1** – Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- 6.4** – No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço;
- 6.5** – Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 6.6** – Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;
- 6.7** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;
- 6.8** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;
- 6.9** – Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 6.10** – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada subitem, nas mesmas proporções do Termo de Referência - **ANEXO I**;
- 6.11** – Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- 6.12** – Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 6.13** – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 6.14** – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;
- 6.15** – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.16** – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro;
- 6.17** – Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- 6.17.1** – Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas;
- 6.17.2** – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;
- 6.18** – Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente para homologação;
- 6.19** – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor;
- 6.20** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;
- 6.21** – Interpostos recursos, o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito, autoridade competente para decisão sobre o mesmo, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

## **07 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 7.1** – Será considerada vencedora da Licitação a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, através de seu valor total, de acordo com o especificado no **ANEXO I** – Termo de Referência, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 7.1.1** – Para fins de julgamento não serão considerados os valores presentes nos subitens, mesmo sendo obrigatório para a formulação do valor global;
- 7.2** – O objeto deste certame será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para o item licitado;
- 7.3** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;

## **08 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Finanças e Planejamento, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, cidade de Herveiras/RS, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelos Telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de licitações da Prefeitura de Herveiras;
- 8.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**8.3** – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

## **09 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente;

**9.2** – No caso de interposição do recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;

**9.3** – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato, dentro do prazo de, no máximo, 10 dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município;

**9.4** – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a fornecer bem, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;

**9.5** – Após a fase recursal serão convocados mediante a Edital para, no prazo de 10 (dez) dias comparecerem afim de procederem à assinatura do instrumento de contrato

**9.6** – Decorrido o prazo máximo de 10 dias, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o licitante vencedor do item, devidamente convocado (por Edital), serão aplicadas as seguintes penalidades:

**9.6.1** – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**9.6.2** – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.6.3** – A multa de que trata o item 9.6.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1** – Os casos de inexecução do objeto do Contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

**10.1.1** – Advertência;

**10.1.2** – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**10.1.3** – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;

**10.1.4** – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

**10.1.5** – Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**10.2** – Os valores das multas aplicadas previstas no item 10.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**10.3** – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**10.4** – O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**10.5** – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.6** – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

**10.6.1** – Por infração a qualquer de suas cláusulas;

**10.6.2** – Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

**10.6.3** – Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;

**10.6.4** – Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

**10.6.5** – Mais de 02 (duas) advertências.

**10.7** – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 – Do Município:**

**11.1.1** – Atestar nas Notas Fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta Licitação;

**11.1.2** – Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**11.1.3** – Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita prestação dos serviços objeto da Licitação;

**11.1.4** – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado;

**11.1.5** – Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

### **11.2 – Da Empresa Vencedora:**

- 11.2.1** – Prestar o serviço objeto desta Licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital;
- 11.2.2** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 11.2.3** – Prestar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 11.2.4** – Fazer constar na Nota Fiscal o número e nome da referida modalidade de licitação (Pregão Presencial 005/2020).

### **12 – DO PAGAMENTO**

- 12.1** – Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município do dia 1º a 31 do mês em curso e pagas até o 7º (sétimo dia útil) do mês subsequente;
- 12.2** – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;
- 12.3** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- 12.4** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;
- 12.5** – Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar, mensalmente ao Município:
- a) Certificado de regularidade do FGTS;
  - b) Negativa de débitos na Receita Federal;
- 12.7** – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 12.8** – Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 12.9** – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviços quando realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital da Licitação;
- 12.10** – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- 12.11** – No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;
- 12.12** – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 12.13** – As despesas para o pagamento da empresa vencedora da Licitação ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

0201 – Gabinete do Prefeito e órgãos subordinados



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Projeto/Atividade – 2004 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito  
Rubrica - 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Secretaria da Administração e Turismo

0301 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2006 – Manutenção das atividades do gabinete da Sec. de Administração

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04 – Secretaria de Finanças e Planejamento

0401 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2020 – Manutenção das atividades do gabinete da Sec. de Finanças e Planejamento

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2026 – Manutenção das atividades de Gabinete SMOV

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2031 – Manutenção de Serviço Hidráulico/Elétrico

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2032 – Manutenção de Parque Rodoviário

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2033 – Manutenção de Estradas Pontes e Bueiros

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2110 – Manutenção de Sistemas Rurais de abastecimento de Água

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

0601 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2037 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

0601 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2039 – Manutenção da Assistência e Incentivo ao Produtor Rural

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

0801 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Próprios - ASPS

Projeto/Atividade – 2072 – Manutenção do serviço da Vigilância Sanitária

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura  
0701 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados/MDE  
Projeto/Atividade – 2044 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Educação  
Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social  
0801 – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal Rec. ASPS  
Projeto/Atividade – 2059 – Manutenção da Frota de Veículos e Transporte de Pacientes  
Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social  
0803 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Projeto/Atividade – 2071 – Manutenção da Assistência Social  
Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social  
0804 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA  
Projeto/Atividade – 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar  
Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial 005/2020;

**13.2** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**13.3** – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**13.4** – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao setor de licitações da Prefeitura de Herveiras, pelos telefones (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas ou, ainda, através do e-mail: [licitacoes@herveiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@herveiras.rs.gov.br).

**13.5** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6** – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;

**13.7** – Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;

**13.8** – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

**13.9** – O mural da Prefeitura de Herveiras é a sua imprensa oficial municipal;

**13.10** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**13.11** – Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo da Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Declaração de Habilitação;

**ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO V** – Declaração de não Infração ao Artigo 7º da CF/88;

**ANEXO VI** - Declaração enquadramento ME/EPP;

**ANEXO VII** - Declaração de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 24 de abril de 2020.

---

**PAULO NARDELI GRASSEL**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## **ANEXO I**

### **Pregão Presencial nº 005/2020**

#### ***TERMO DE REFERÊNCIA***

##### **1.0 – APRESENTAÇÃO:**

Em consonância com a Lei 8.666/1993 e a Lei 10.520/2002 e a necessidade da Administração, primando pelo interesse público, elaborou-se o presente Termo de Referência, com o objetivo de orientar o processo de contratação de empresa para prestação de serviços do Objeto deste certame.

##### **2.0 – OBJETO:**

**2.1** – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e utilitários leves da frota da Prefeitura de Herveiras.

##### **3.0 – FINALIDADE:**

**3.1** – Atender as necessidades da Administração no tocante à manutenção da frota de veículos e utilitários leves.

##### **4.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**4.1** – As especificações técnicas deverão atender fielmente o requisitado do item 6.0, sob observação e conhecimento de profissionais que irão compor Equipe de Apoio para orientar o Pregoeiro no processo de aceitação das propostas apresentadas.

##### **5.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**5.1** – Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

**5.2** – A sede da empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta quilômetros) da sede do Município;

**5.3** – Considera-se hora/serviço:

**5.3.1** – Os serviços executados dentro do Município na zona urbana ou rural;

**5.3.2** – Os serviços executados na sede da Contratada;

**5.3.3** – Não se considera para fins de início de serviço o deslocamento dos colaboradores, máquinas, ferramentas, equipamentos da Contratada até a Sede do Município, sendo os custos por conta da Contratada e não gerando ônus para a Administração.

**5.4** – Eventuais despesas de deslocamento de veículos leves, para a sede da Contratada será por conta da própria Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

## 6.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:

Item	Subitem	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor unitário	Percentual sobre o valor total	Valor total
<b>01- Prestação de serviços de manutenção de veículos e utilitários leves da frota da Prefeitura de Herveiras.</b>	1.1	Serviço de mão-de-obra	Hora	350	R\$ 65,00	12,39%	<b>R\$ 525,00</b>
	1.2	Serviço de mão-de-obra em parte elétrica	Hora	50	R\$ 70,00	13,34%	
	1.3	Serviço de solda elétrica	Hora	20	R\$ 100,00	19,05%	
	1.4	Serviço de solda oxigênio	Hora	20	R\$ 100,00	19,05%	
	1.5	Serviço de solda MIG	Hora	20	R\$ 100,00	19,05%	
	1.6	Serviço de torno	Hora	50	R\$ 90,00	17,15%	

**Observação:** Os valores constantes no presente Termo de Referência serão considerados como valores máximos a serem pagos pela Administração Municipal.

## 7.0 – DA PROPOSTA FINAL:

**7.1** – Após a fase de homologação, a empresa vencedora deverá entregar uma proposta final reeditando os valores dos subitens:

**7.2** – Todos os subitens devem possuir valor e diferentes de zero;

**7.3** – A soma de todos os subitens deve ser exatamente igual ao valor adjudicado para a empresa vencedora durante o pregão;

**7.4** – A reedição dos valores deve obrigatoriamente considerar a plena exequibilidade do subitem.

*“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

### **8.0 – FISCALIZAÇÃO:**

**8.1** – A Fiscalização da execução dos serviços objetos da presente licitação caberá aos secretários Municipais responsáveis pelo encaminhamento dos respectivos bens ao conserto.

### **9.0 – INFORMAÇÕES:**

**9.1** – Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas ou, ainda, pelo e-mail: [licitacoes@herveiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@herveiras.rs.gov.br).

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 24 de abril de 2020.

---

**PAULO NARDELI GRASSEL**  
Prefeito Municipal

---

*“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”*

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: [administracao@herveiras.rs.gov.br](mailto:administracao@herveiras.rs.gov.br) - Site: [www.herveiras.rs.gov.br](http://www.herveiras.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 005/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Subitem	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor unitário	Percentual sobre o valor total	Valor total
<b>01- Prestação de serviços de manutenção de veículos e utilitários leves da frota da Prefeitura de Herveiras</b>	1.1	Serviço de mão-de-obra	Hora	350	R\$	12,39%	<b>R\$</b>
	1.2	Serviço de mão-de-obra em parte elétrica	Hora	50	R\$	13,34%	
	1.3	Serviço de solda elétrica	Hora	20	R\$	19,05%	
	1.4	Serviço de solda oxigênio	Hora	20	R\$	19,05%	
	1.5	Serviço de solda MIG	Hora	20	R\$	19,05%	
	1.6	Serviço de torno	Hora	50	R\$	17,15%	

Valor Total da Proposta

Item 1:

R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias.

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dd/mm/aaaa).

**Representante legal**  
(Carimbo e assinatura)

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

### **ANEXO III**

### **Pregão Presencial 005/2020**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos do Pregão Presencial 005/2020 instaurado pela Prefeitura de Herveiras, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Representante legal**  
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**ANEXO IV**

**Pregão Presencial nº 005/2020**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no processo licitatório Pregão Presencial 005/2020 instaurado pela Prefeitura de Herveiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Representante legal**  
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**ANEXO V**

**Pregão Presencial 005/2020**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Declaro, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Representante legal**  
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO VI

### Pregão Presencial 005/2020

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE ME / EPP / DEMAIS BENEFICIADOS

Declaro, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Representante legal**  
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**ANEXO VII**

**Pregão Presencial 005/2020**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL**

Declaro, na condição de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
que, até a presente data, não há, contra a empresa, qualquer tramitação de ação falimentar,  
concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Representante legal**  
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

## ANEXO VIII

### Pregão Presencial nº 005/2020

#### Minuta Contrato

Contrato Nº \_\_\_\_\_/2020

**Prestação de serviços de manutenção de veículos e utilitários leves da frota da Prefeitura de Herveiras.**

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020, Processo Administrativo 014/2020**, o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade nº 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 320.351.600-49, a seguir simplesmente denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu proprietário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **Contratada** tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** - Prestação de serviços de manutenção de veículos e utilitários leves da frota da Prefeitura de Herveiras, conforme discriminado a seguir:

Item	Subitem	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor unitário	Percentual sobre o valor total	Valor total
01- Prestação de serviços de manutenção de veículos e utilitários leves da frota da Prefeitura de	1.1	Serviço de mão-de-obra.	Hora	350	R\$	12,39%	R\$
	1.2	Serviço de mão-de-obra em parte elétrica.	Hora	50	R\$	13,34%	
	1.3	Serviço de solda elétrica.	Hora	20	R\$	19,05%	

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

Herveiras	1.4	Serviço de solda oxigênio.	Hora	20	R\$	19,05%	
	1.5	Serviço de solda MIG.	Hora	20	R\$	19,05%	
	1.6	Serviço de torno.	Hora	50	R\$	17,15%	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram, completam e vinculam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e seus Anexos e a proposta da **Contratada**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.1** – A **Contratante** manifestará o seu requerimento de execução do Objeto à **Contratada**;

**2.2** – Nos valores presentes na cláusula primeira já estão inclusos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a plena execução do Objeto.

**2.3** – Considera-se hora/serviço:

**2.3.1** – Os serviços executados dentro do Município na zona urbana ou rural;

**2.3.2** – Os serviços executados na sede da **Contratada**;

**2.3.3** – Não se considera para fins de início de serviço o deslocamento dos colaboradores, máquinas, ferramentas, equipamentos da **Contratada** até a Sede da **Contratante**, sendo os custos por conta da **Contratada** e não gerando ônus para a Administração.

**2.3** – Eventuais despesas de deslocamento de veículos e utilitários leves para a sede da **Contratada** correrão por conta da própria **Contratada**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1** – São consideradas obrigações do **Contratante**, durante a vigência do presente Contrato:

**3.1.1** – Atestar nas Notas Fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

**3.1.2** – Aplicar à empresa **Contratada** penalidades, quando for o caso;

**3.1.3** – Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**3.1.4** – Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado;

**3.1.5** – Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção;

**3.1.6** – Fiscalizar a prestação dos serviços, bem como determinar a paralisação dos mesmos caso não se encontrem em conformidade.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** – São obrigações da **Contratada**:

**4.1.1** – Prestar o serviço objeto deste Contrato nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital da Licitação;

**4.1.2** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Objeto;

**4.1.3** – Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação da Licitação;

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**4.1.4** – Prestar o serviço Objeto deste Contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**4.1.5** – Fazer constar na Nota Fiscal o número e nome da referida modalidade de Licitação (Pregão Presencial nº 005/2020);

**4.1.6** – Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas referentes ao Objeto com perfeição e acuidade, mobilizando profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento por conta da **Contratada**;

**4.1.7** – Zelar pela segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI por seus colaboradores.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E VIGÊNCIA**

**5.1** – Pela remuneração dos serviços prestados pela **Contratada**, a **Contratante** fará o pagamento dos valores constantes na Cláusula Primeira deste Contrato, conforme os valores de cada subitem;

**5.2** – O presente Contrato possuirá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, se houver interesse de ambas as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estão incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

0201 – Gabinete do Prefeito e órgãos subordinados

Projeto/Atividade – 2004 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Rubrica - 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Secretaria da Administração e Turismo

0301 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2006 – Manutenção das atividades do gabinete da Sec. de Administração

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04 – Secretaria de Finanças e Planejamento

0401 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade - 2020 – Manutenção das atividades do gabinete da Sec. de Finanças e Planejamento

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2026 – Manutenção das atividades de Gabinete SMOV

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004

e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2031 – Manutenção de Serviço Hidráulico/Elétrico

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2032 – Manutenção de Parque Rodoviário

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2033 – Manutenção de Estradas Pontes e Bueiros

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2110 – Manutenção de Sistemas Rurais de abastecimento de Água

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

0601 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2037 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

0601 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2039 – Manutenção da Assistência e Incentivo ao Produtor Rural

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

0801 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Próprios - ASPS

Projeto/Atividade – 2072 – Manutenção do serviço da Vigilância Sanitária

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

0701 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados/MDE

Projeto/Atividade – 2044 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Educação

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

0801 – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal Rec. ASPS

Projeto/Atividade – 2059 – Manutenção da Frota de Veículos e Transporte de Pacientes

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

0803 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade – 2071 – Manutenção da Assistência Social

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

0804 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA

Projeto/Atividade – 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º O **Contratante** poderá considerar resolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição **Contratada**;
- b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor prestação dos serviços;
- d) Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços;
- e) Cometer faltas durante a prestação dos serviços;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) Demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** – Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente **Contratado** às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.2** – Os valores das multas aplicadas previstas no item 8.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**8.3** – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**8.4** – O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**8.5** – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.6** – A **Contratante** poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da **Contratada**;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Contrato, sem prévio e expresso aviso à **Contratante**;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

**8.7** – A **Contratante** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1** – Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município, do dia 1º ao dia 31 do mês em curso e pagas até o 7º (sétimo dia útil) do mês subsequente;

**9.2** – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

**9.3** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**9.4** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País;

**9.5** – Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar, mensalmente ao Município:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Negativa de débitos na Receita Federal;

**9.7** – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**9.8** – Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

**9.9** – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação dos serviços quando em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e do Edital da Licitação;

**9.10** – O CNPJ da **Contratada** constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

**9.11** – No ato de assinatura do Contrato, a **Contratada** deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**9.12** – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1** – Os serviços serão recebidos por pessoa autorizada pela **Contratante**;

**10.2** – **Contratante** e **Contratada** são responsáveis pela conferência da boa execução dos serviços;

**10.3** – A fiscalização da execução dos serviços objetos do presente Contrato caberá aos secretários Municipais responsáveis pelo encaminhamento dos respectivos bens (veículos) ao conserto;

**10.4** – Em caso de problemas de execução, o bem não será formalmente recebido pela **Contratante**, não levando num custo adicional para a **Contratante** pelo novo conserto do bem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**11.1** – A **Contratada** deverá dar garantias dos consertos por ela efetuados. Caso alguns dos serviços sejam mal executados, a **Contratada** deverá providenciar para que os mesmos sejam refeitos sem qualquer ônus para a **Contratante**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **Contratante**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial pela **Contratante**, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato;

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

---

**PAULO NARDELI GRASSEL**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proprietário  
Contratado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

Este Edital foi devidamente examinado  
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, 22/04/2020.

---

**Bruno Seibert**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 41.684

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**